

Desembargadora do TJ-PB libera cobrança de profissionais por uso de academias

A desembargadora Túlia Gomes de Souza Neves, do [Tribunal de Justiça da Paraíba](#), suspendeu, por meio de liminar, os efeitos de uma lei estadual (Lei Estadual 13.694, de maio de 2025) que havia proibido a cobrança de valores, pelas academias, de profissionais de saúde e educação física (como *personal trainers*, por exemplo) que utilizem suas instalações para exercício profissional.

A liminar foi deferida na ação direta de inconstitucionalidade movida pelo Sindicato das Academias e demais empresas de práticas esportivas contra a Assembleia Legislativa do Estado e o governo estadual. A decisão determina, ainda, que o estado e o município de João Pessoa se abstenham de exigir o cumprimento da referida lei, até o julgamento final da ADI.

Na liminar, a desembargadora argumentou que a competência para legislar sobre Direito Civil e exercício de profissões é privativa da União (CF/1988, art. 22, incisos I e XVI).

“A norma estadual, ao regular a relação contratual entre entidades públicas ou privadas e profissionais autônomos, — de natureza civil/comercial — ultrapassa os limites da competência legislativa estadual, caracterizando a inconstitucionalidade formal”, diz a decisão.

Ainda segundo a liminar, a vedação à cobrança pelo uso de instalações privadas por profissionais de saúde e [educação física](#) configura intervenção estatal indevida no domínio econômico, em violação aos princípios da propriedade privada (CF/1988, art. 5º, XXII), da livre iniciativa e da livre concorrência (CF/1988, art. 170, caput e inciso IV), sem demonstração de abuso do poder econômico. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-PB.*

Processo 0810712-51.2025.8.15.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-08/desembargadora-libera-cobranca-de-uso-de-academias-por-profissionais/>



TJ-PB derrubou lei estadual que proibia cobrança de profissionais por uso de academias